



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

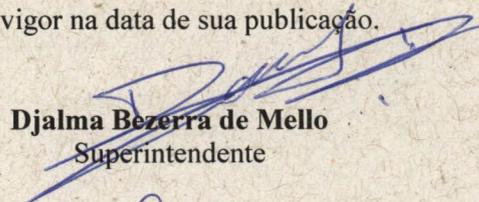
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 09 DE JUNHO DE 2015

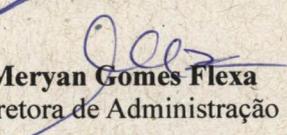
A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar nº 124/2007, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos II e XVII do Decreto nº 8.275/2014.

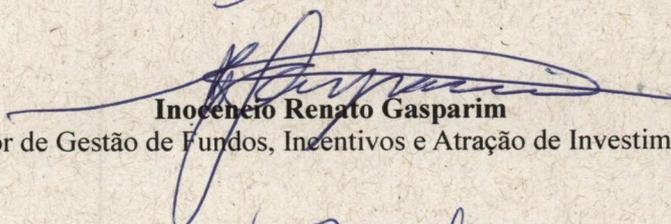
RESOLVE:

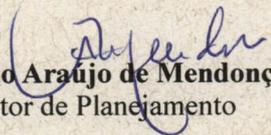
Art. 1º Aprovar o Parecer Técnico CGIF/SUDAM nº 017/2015, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento, relativo ao ano-calendário 2011, de interesse da empresa **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A., - CNPJ Nº 34.274.233/0001-02**, referente ao depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ 8.756.644,58 (oito milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 5.837.763,05 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinco centavos) aos cofres da União e R\$ 2.918.881,53 (dois milhões, novecentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), a empresa, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 36 da Portaria nº 283/2013 do Ministério da Integração Nacional e o Art. 10 da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Djalma Bezerra de Mello
Superintendente


Meryan Gomes Flexa
Diretora de Administração


Inocêncio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos


Armando Araújo de Mendonça
Diretor de Planejamento